2	104	Und	PLACA DE HOMENAGEM 01 Confeccionado em moldura de alumínio na cor dourada, medindo 30cm x 40cm, contendo certificado impresso em papel fotográfico de alta resolução, protegido por vidro transparente. O certificado deverá possuir tamanho A4 (21,0 cm x 29,7 cm) impressão colorida, contendo brasões institucionais, textos personalizados, títulos em destaque e espaço para assinaturas. Acabamento fino, com fundo rígido em MDF ou material similar, próprio para exposição em ambientes internos. O item deverá ser entregue montado, pronto para uso e podendo conter personalização conforme solicitação da Câmara Municipal. Obs: Arte personalizada mediante apresentação de modelo e posteriormente aprovado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Sena Madureira - Ac.		
3	52	Und	PLACA DE HOMENAGEM 02 confeccionado em moldura de alumínio na cor dourada, compatível com papel tamanho A3 (29,7cm x 42cm), contendo certificado impresso em papel fotográfico de alta resolução ou papel couchê de gramatura mínima de 180 g/m², protegido por vidro transparente. O certificado deverá possuir impressão colorida, com brasões institucionais, textos personalizados, títulos em destaque e espaço para assinaturas. Acabamento fino, com fundo rígido em MDF ou material similar, adequado para exposição em ambientes internos. O item deverá ser entregue montado, pronto para uso, podendo conter personalização conforme solicitação da Câmara Municipal. Obs: Arte personalizada mediante apresentação de modelo e posteriormente aprovado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Sena Madureira - Ac.		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização dos materiais.
Sena Madureira – AC, __ de de 2026.
Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.
Local e data - . / /

Assinatura do responsável

Karen Souza Diniz
Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Sena Madureira – Ac
Resolução nº 028/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ E A EMPRESA M. MOTA DOS ANJOS ASSESSORIA CONTABIL-ME.
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Cel. Juvêncio de Menezes, 396,Centro CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ 04.052.734/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rangeles da Silva Viana, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá -AC, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Pessoa Jurídica M. MOTTA DOS ANJOS ASSESSORIA CNPJ:23.001.413/0001-96, localizada sito a Rua Manoel Castor de Araújo, nº 124 – Bairro Bosque, Representada por sua Proprietária Mirlene Mota dos Anjos, brasileira, casada, empresária, com o RG: 347726 SSP/AC e CPF: 522.117.032-91, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco - Acre.
Têm entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, firma o presente 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n 001/2024 segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO–
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DO E-SOCIAL PARA O EXERCICIO VIGENTE, a serem destinados a Câmara Municipal de Tarauacá, de 19/07/2026 a 19/07/2027, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze), dias de antecedência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal na Clausula Terceira do Contrato, que versa:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivos.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas. Tarauacá – AC, 09 de maio de 2026

ASSINAM: FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E MIRLENE MOTTA DOS ANJOS PELA CONTRATADA

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 062 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o senhor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA do cargo de Diretor I de Meio Ambiente CC-4 da divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2026 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 11 de junho de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 065 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora REGINA CÉLIA DE LIMA BARBOSA no cargo de Diretora I de Meio Ambiente CC-4 na divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 11 de junho de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR a senhora REGINA CELIA DE LIMA BARBOSA do Cargo de Coordenadora Ambiental CC-3, da divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 11 de junho de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o senhor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA no Cargo de Coordenador Ambiental CC-3, na divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 11 de junho de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária, em nome da servidora Gabrielly de Souza Schroeder, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação da oficina de Insulinoterapia na APS, que acontecerá no dia 11 de junho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 11 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº206/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder três diárias, em nome da servidora Wildna Scchumacher Abreu, para o custeio de despesa com alimentação e estadia, em viagem a cidade de São Paulo/SP, a serviço desta municipalidade na participação do 1º encontro formativo da rede nacional de articulação do compromisso nacional Toda Matemática (RENAMAT), que acontecerá no dia 15 de junho a 17 de junho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 11 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº207/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder cinco diárias, em nome do servidor Eugenes Salmento de Araujo, para o custeio de despesa com alimentação e estadia, em viagem a cidade de Fortaleza/CE a serviço desta municipalidade na participação do 26º encontro nacional do Congemas – Tema geral: “O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira” , que acontecerá no dia 15 de junho a 20 de junho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 11 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 209/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº721/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: DIONE DE SOUZA GONÇALVES, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: SOLU’S ENGENHARIA LTDA
CONTRATO DE N° 178/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0041/2024
GESTOR DO CONTRATO: WESLEY SEMEÃO DE BARROS
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 551/2025
Acrelândia, 11 de junho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 210/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº721/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: WESLEY SEMEÃO DE BARROS, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: TRIPHASE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO DE N° 209/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0003/2025
GESTORA DO CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 663/2025
Acrelândia, 11 de junho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 211/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº721/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: WESLEY SEMEÃO DE BARROS, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATO DE N° 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023
GESTORA DO CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 041/2025
Acrelândia, 11 de junho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 212/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº721/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: WESLEY SEMEÃO DE BARROS, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: RECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATO DE N° 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024
GESTORA DO CONTRATO: ANA BEATRIZ DA SILVA E SILVA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 042/2025
Acrelândia, 11 de junho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

EDITAL Nº01/2026
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.
O PREFEITO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

N.	COMUNIDADE	CONVOCADO
	RAMAL DO PELÉ, RAMAL DO CARLITO	Francelina Camilo da Silva

Acrelândia-Ac, 11 de junho de 2026

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
22º	55	CLEMAIR APARECIDA CAETANO DE SOUZA	90
23º	84	AMANDA APOLINÁRIO ABREU	90

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 12 e 13 de Junho de 2026, das 07h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia - AC, 11 de junho de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito

SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 212/2022
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA E A EMPRESA U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS
Com base no Processo Administrativo nº 052/2022, Adesão a Ata de registro de Preço nº 001/2022 decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2021, Órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Sena Madureira O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa U. OLIVIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI, com endereço sediada na Rua Sargento Souza, nº 838, sala 15 C – Centro Sena Madureira/Acre, CNPJ/MF 04.513.362/0001-37, representada neste ato pela Sra. Ursula Oliveira Nogueira dos Santos portadora do CPF nº 001.954.182-12 e RG nº 445806 – SSP/AC, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação dos serviços de empresa especializada em manutenção do E´SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC) E´SUS AB (Coleta de dados simplificado cds), destinados a atender as atividades realizadas pela secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), visto que foi renovado por mais 12 (doze) meses até 22/06/2027, o contrato e seus respectivos aditivos passará a ter um valor global de R$ 874.950,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato nº 212/2022 pelo período de mais 12 (doze) meses à contar de 22/06/2026 à 22/06/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC,09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
Eraídes Caetano de Souza
Contratante
U. OLIVIRA NOGUEIRA DS SANTOS EIRELI
CNPJ/MF 04.513.362/0001-37
Ursula Oliveira Nogueira dos Santos
CPF nº 001.954.182-12
Contratada

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 014/2026
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026, Aquisição de placas de sinalização de logradouro, sinalização de trânsito (regulamentação, advertência e orientação), de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia, que entre si celebram, de um lado, J A COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46 e Inscrição Estadual nº 01.018.073/001-81, estabelecida na rua Quintino Bocaiuva, 1465, Bosque, na cidade de Rio Branco – Acre, telefones (68) 3228-3885 ou 3223 1566, e-mail adm.jacomunicacaovisual@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 071-X C/C: 55796-X , por seu representante legal, o Sr. Jose Alberto da Silva Walter, inscrito no CPF/MF sob o n°.634.838.582-53,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, com fulcro no art. 125, da Lei 14.133/21, conforme o Processo nº 068/2025, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, a fundamentação a ser utilizada é a do art. 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Suprimir 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato n° 014/2026, firmado com a empresa J A COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, cujo objeto Aquisição de placas de sinalização de logradouro, sinalização de trânsito (regulamentação, advertência e orientação), de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura

Municipal de Acrelândia, com fundamento no art. 125 da Lei n º 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. Serão suprimidos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor unitário e valor total do item (22), previstos na, cláusula primeira do Contrato nº 014/2026, nos termos a seguir:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O valor total deste contrato é de R$ 223.920,00 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais, o qual será suprimido 25%(vinte e cinco por cento) do Item 22 do contrato nº 014/2026, terá seu valor ajustado para R$ 175.590,00 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Marca	V. Unit. sem a Supressão de 25%	V. Unit. já Suprimido 25%	V.TOTAL sem a supressão de 25%	V. Total Liquido com á Supressão de 25%
4	Placa de regulamentação R-3, SENTIDO PROIBIDO. Chapa de alumínio composto ACM 3 mm, verso cor preto fosco e frente revestida de película refletiva grau comercial prismática, durabilidade aproximada de 7 anos em ambiente externo. Tamanho padrão para uso em vias urbanas de 60 cm x 60 cm.	Unid.	20	J.A/J.A	R$ 340,00	-	-	R$ 6.800,00
8	Placa de regulamentação R-1. Chapa de alumínio composto ACM 3 mm, verso cor preto fosco e frente revestida de película refletiva grau comercial prismática, durabilidade aproximada de 7 anos em ambiente externo.	Unid	20	J.A/J.A	R$ 340,00	-	-	R$ 6.800,00
9	Placa de regulamentação R-2. Chapa de alumínio composto ACM 3 mm, verso cor preto fosco e frente revestida de película refletiva grau comercial prismática, durabilidade aproximada de 7 anos em ambiente externo. Tamanho padrão para uso em vias urbanas de 60 cm x 60 cm.	Unid.	20	J.A/J.A	R$ 340,00	-	-	R$ 6.800,00
10	Placa de regulamentação R-6A. Chapa de alumínio composto ACM 3 mm, verso cor preto fosco e frente revestida de película refletiva grau comercial prismática, durabilidade aproximada de 7 anos em ambiente externo. Tamanho padrão para uso em vias urbanas de 60 cm x 60 cm.	Unid.	15	J.A/J.A	R$ 340,00	-	-	R$ 5.100,00
21	Placa de regulamentação A-33B, PLACA PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES. Chapa de alumínio composto ACM 3 mm, verso cor preto fosco e frente revestida de película refletiva grau comercial prismática, durabilidade aproximada de 7 anos em ambiente externo. Tamanho padrão para uso em vias urbanas de 60 cm x 60 cm.	Unid.	15	J.A/J.A	R$ 340,00	-	-	R$ 5.100,00
22	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA - Material: resina de poliéster, tipo: tacha, formato: trapezoidal, comprimento: 25 cm, largura: 15 cm, altura: 5 cm, cor: amarela, tipo fixação: com 2 pinos, características adicionais: com faixa refletiva dos dois lados; Cor: amarela. Com adesivo (cola) incluso.	Unid.	1.500	LOJA DO ASFALTO	R$ 128,88	R$ 96,66	R$ 193.320,00	R$ 144.990,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 014/2026 APÓS A SUPRESSÃO DE 25% - DO ITEM 22 R$ 175.590,00
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 014/2026 celebrado em 05/02/2026 e que não foram objeto de alteração.
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012
Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, para que surta os seus efeitos legais
Acrelândia Acre 10 de junho de 2026

PRFFEITURAMUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-
Eraídes Caetano de Souza
CONTRATANTE
GILDESIO MOURA VILAS BOAS
Decreto 004/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
CONTRATANTE
J A COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 07.941.947/0001-46
Jose Alberto da Silva Walter,
CPF/MF sob o n°634.838.582 - 53
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – SEMSA-PMA
Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares doravante denominado DETENTOR DA ATA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo relacionadas, conforme quantidade e especificações nos encartes anexo a Ata de Registro de Preço.
NILBERTO ROCHA DOS SANTOS EI Nome Fantasia: KALLITY, inscrito no CNPJ nº 07.790.966/0001-19, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 298, Bairro Santa Teresinha, CEP 46400-000, Caetité – BA E-mail: licita.kallity@gmail.com, neste ato representado por seu sócio administrador NILBERTO ROCHA DOS SANTOS C.P.F. nº 001.979.895-43, Telefone: (41) 99991-7937, DADOS BANCÁRIOS Banco Sicoob nº756 Agência 3144 Conta Corrente 87635-6, vencedor

do Item: 11, com valor total de R$ 44.397,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais)

UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.542.474/0001-87, com sede na Rua Comércio, 325 – Sala 2, Bairro Manoel Julião, Rio Branco – AC, Telefone: (68) 99260-2662 E-mail: unitudodistribuidora@gmail, neste ato representado pela Srª Maria Cleudes Mota de Araujo, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 620.047.352-87, residente e domiciliada em Rio Branco/Acre, vencedor do Item: 19 com valor total de R$ 30.000,00(trinta mil reais)

GU BECC COMÉRCIO E SERVIÇOS - CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO, inscrito no CNPJ: 45.166.656/0001-17, com sede na Rua 55, 100 - CEP 61901-170 - JEREISSATI II - MARACANAÚ/CE TELEFONE: (85) 99238-1686 E-mail gubeccgrafica@gmail.com neste ato representado pela Srª Cristina Pereira Costa Romão RG nº 2009009062089 e CPF nº 603.545.813-09, vencedora do Item: 21 com valor total de R$ 10.192,50 (dez mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92, e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, estabelecida na Cidade de Rio Branco--Acre, Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, neste ato representado pelo Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10944672 SSP/AC e CPF/MF sob nº 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, 270, Belo Jardim, CEP 69.908-032 telefone (068) 99601-9029 e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com , vencedor dos Itens: 01.02 e 22, com valor total de R$ 21.179,00 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais)

PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME, Inscrito no CNPJ (MF) nº 36.073.412/0001/07, Inscrição Estadual nº 01.063.424/001-05 Inscrição Municipal nº 9085887, estabelecida na rua Pernambuco, 803, sala, 07, Bairro Bosque, Rio Branco Acre CEP 69.900-433 email:contato@grupoplp.com.br Fone:(68)99925-2505, neste ato representado pelo Sr. PAULOLUIZPEDRAZZAJÚNIOR, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, residente na Rua Pernambuco, 80 inscrito no CPF sob nº 938.687.402-44 e RG nº 419.880 SSP/AC, vencedor dos Itens: 03,18 e 20, com valor total de R$ 6.827,80 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

S. L. DE CASTRO EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 08.629.283/0001-47, sediada no endereço Av. Nações Unidas, 2495 - Bairro 77º BEC, Rio Branco – Acre, por meio de sua representante legal SAMARA LIMA DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 334598 SSP/AC e CPF 716.298.902-00, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco – Acre, vencedora dos Itens: 04,12 e 13, com valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

JS UNIFORME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.337.813/0001-96, estabelecida à /Rua Aracaju n º 3164, Bairro Jorge Teixeira, na cidade de JI Paraná RO, neste ato representado pela Srª Juciane Etevalda Dias portadora do CPF nº 571.716.531.53 -Telefone: 69 98117-5622, vencedor dos Itens: 05, 06, 07 e 10 com valor total de R$ 34.420,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.242.466/0001-57, Inscrição Estadual nº 0010834640074, sediada na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, S/N, Galpão da GHC – Vila França – Rio Novo/MG, neste ato representado pela sócia Administrativa Srª Geórgia Rodrigues Imbelloni portadora do CPF 089.198.646-40, CEP 36.150-000, Telefone. 32 3274-1506 e-mail: ghc@ghcuniformes.com.br Dados Bancários; Banco. 001 AG. 2544-5 C/C 10.979-7, vencedor dos Itens: 08,14 e 17 com valor total de R$ 45.730,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais

URIAH CONFECÇÕES EM GERAL, inscrita no CNPJ: 43.410.748/0001-75, estabelecida na Rua Adelino Duarte nº548 - Bairro Centro - Quatá - SP, e-mail: uriahconfeccoesemgeral@gmail.com, neste ato representando por Leandro Cardoso de Souza, proprietário , RG: 33.287.086-8 e CPF: 312.818.498-47, endereço Rua Adelino Duarte nº548 Bairro Centro - Quatá – SP, vencedor dos Itens: 09, 15 e 16, com valor total de R$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME NORMAS REGULADORAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O valor estimado para a citada aquisição/contratação pelo período de 12 meses é de R$ 223.366,30 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

1.4. O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

1.5. O local para entrega dos equipamentos deverá ser realizado nos seguintes endereços na cidade de Acrelândia-Acre:

1) Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Avenida Geraldo Barbosa s/n – Centro.

1.6. A entrega dos equipamentos deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.4.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4.1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4.2.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.5. Dos limites para as adesões

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.5.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.6.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de Licitações e Contratos Administrativos e gestores das Secretarias responsáveis.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser fornecidos independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo departamento demandante.

4.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Acrelândia – Acre contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.
4.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II. Cumprir a data de realização do serviço, não sendo aceitos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
XIX. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria de Municipal vinculante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
XX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
e) Manter durante o período de execução do objeto contratado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento do material.
g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável.
h) No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital
6.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.
b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.
7.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante.
7.4 A Gestão e fiscalização serão efetuadas por servidores indicados pela secretaria solicitante e nomeado através de portarias.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 A CONTRATATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a realização do fornecimento do material, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64.
8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.
8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.7 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:
8.7.1 Por força da IN nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
8.7.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
8.7.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro indicador que vier substituir legalmente.
9.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
9.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Acrelândia.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
10.1.1 Quando o fornecedor:
I descumprir as condições da ata de registro de preços;
II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 3.035 de 08 de abril de 2024;
V não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
10.1.2 ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Acrelândia.
10.1.3 Pelo Fornecedor:
I. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
II. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Acrelândia, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ENTRE OUTROS.
11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:
12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
12.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
12.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
12.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Acrelândia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
12.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.
V. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata

ENCART I
NILBERTO ROCHA DOS SANTOS EI Nome Fantasia: KALLITY, inscrito no

CNPJ nº 07.790.966/0001-19, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 298, Bairro Santa Teresinha, CEP 46400-000, Caetité – BA E-mail: licita.kallity@gmail.com, neste ato representado por seu sócio administrador NILBERTO ROCHA DOS SANTOS portador do C.P.F. nº 001.979.895-43.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	CAMISETA MANGA LONGA, gola redonda, tecido malha fria, na cor Branca com detalhes na gola e punho (cor do detalhe á escolher), com pintura na parte das costas 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante. Tamanho P/M/G /GG/EXG.	UND	300	Kallity	R$ 147,99	R$ 44.397,00
VALOR TOTAL						R$ 44.397,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
NILBERTO ROCHA DOS SANTOS EI Nome Fantasia: KALLITY
CNPJ nº 07.790.966/0001-19
Nilberto Rocha dos Santos
C.P.F. nº 001.979.895-43
Detentor da Ata

ENCARTE II
UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.542.474/0001-87, com sede na Rua Comércio, 325 – Sala 2, Bairro Manoel Julião, Rio Branco – AC, Telefone: (68) 99260-2662 E-mail: unitudodistribuidora@gmail, neste ato representado pela Srª Maria Cleudes Mota de Araujo, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 620.047.352-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
19	MOCHILA DE LONA PADRÃO-, mochila lona caminhão encerada altamente resistente, uma mochila pra durar muito tempo, lona fabricada em algodão egípcio de fibra longa, cujos fios são retorcidos e passam por um processo especial de repelência. A lona encerada é um produto com um diferencial de resistência, além de impermeável, apresentando uma incrível durabilidade em ambientes úmidos. Com bolsos dos lados direito e esquerdo e trás, altura 52cm largura 30cm profundidade 17cm, com 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante.	UND	100	FASTER	R$ 300,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 34.542.474/0001-87
Maria Cleudes Mota de Araujo
CPF: 620.047.352-87
Detentor da Ata

ENCARTE III
GU BECC COMÉRCIO E SERVIÇOS - CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO, inscrito no CNPJ: 45.166.656/0001-17, com sede na Rua 55, 100 - CEP 61901-170 - JEREISSATI II - MARACANAÚ/CE TELEFONE: (85) 99238-1686 E-mail gubeccgrafica@gmail.com neste ato representado pela Srª Cristina Pereira Costa Romão RG nº 2009009062089 e CPF nº 603.545.813-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
21	CAPA DE CHUVA impermeável unissex com calça e blusa de manga comprida, confeccionada com tecido de nylon emborrachado com PVC e costuras seladas com fita termo adesiva.	UND	150		R$ 67,95	R$ 10.192,50
VALOR TOTAL						R$ 10.192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
GU BECC COMÉRCIO E SERVIÇOS - CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO
CNPJ: 45.166.656/0001-17
Cristina Pereira Costa Romão
CPF nº 603.545.813-09.
Detentor da Ata

ENCARTE IV
JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92, e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, estabelecida na Cidade de Rio Branco-Acre, Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, neste ato representado pelo Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10944672 SSP/AC e CPF/MF sob nº 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, 270, Belo Jardim, CEP 69.908-032 telefone (068) 99601-9029 e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTA DE SEGURANÇA para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, ilhoses de gancho, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bi densidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Tamanhos: 35/36/37/38/39/40/42/44.	PARES	120	CARTOM	R$ 95,80	R$ 11.496,00

2	BOTINA DE SEGURANÇA, confeccionada em vaqueta com elástico, solado PU bidensidade, com biqueira de PVC, tamanhos 35/36/37/38/39/40/42/44.	PARES	120	CARTOM	R$ 48,30	R$ 5.796,00
22	Chapéu- Australiano com protetor de nuca fixo protege contra os raios solares, Possui botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos em geral, Se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela, Produto com secagem rápida e excelente acabamento, com pintura na parte das costas e a 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante.	UND	130	PLASTCOR	R$ 29,90	R$ 3.887,00
VALOR TOTAL						R$ 21.179,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 33.412.571/0001-92
Ruan Carlos Lima da Silva
CPF/MF sob nº 012.847.942-61
Detentor da Ata

ENCARTE V
PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME, Inscrito no CNPJ (MF) nº 36.073.412/0001/07, Inscrição Estadual nº 01.063.424/001-05 Inscrição Municipal nº 9085887, estabelecida na rua Pernambuco, 803, sala, 07, Bairro Bosque, Rio Branco Acre CEP 69.900-433 email:contato@grupoplp.com.br Fone:(68)99925-2505, neste ato representado pelo Sr. PAULO LUIZ PEDRAZZA JÚNIOR, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, residente na Rua Pernambuco, 80 inscrito no CPF sob nº 938.687.402-44 e RG nº 419.880 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	BOLSA DE LONA PADRÃO - Apresenta lindo design acabamento perfeito podendo transportar facilmente suas necessidades com segurança. Esta é sua melhor escolha enquanto você está indo para uma viagem de negócios, viagem de fim de semana, passeios, trabalho, escola, etc. Produto confeccionado em lona de alta qualidade e durabilidade, Costuras reforçadas com ótimo acabamento, Abertura principal fechamento com zíper, vários bolsos frontal. Bolso nas laterais. Toda forrada com bolso interno. Medidas aproximadas: Altura: 60 cm. Largura: 32 cm. Profundidade: 19 cm.	UND	20	RC - Mochila de lona	R$ 149,99	R$ 2.999,80
18	PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré - moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior. O protetor deverá ser em tamanho único com cordão poliéster ou silicone, na cor laranja Tamanho: Único / NRRsf: 18dB. Com CA emitido pelo MTE.	UND	100	Maximu's Proteção	R$ 3,29	R$ 329,00
20	GUARDA-CHUVA resistente com 8 varetas Abertura Manual, Cabo de Polímero, tecido Poliéster, Tipos de Varão: metal cor variada.	UND	100	MOR - Paráguas Preto 3771	R$ 34,99	R$ 3.499,00
VALOR TOTAL						R$ 6.827,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ (MF) nº 36.073.412/0001/07
Paulo Luiz Pedrazza Jjunior
CPF sob nº 938.687.402-44
Detentor da Ata

ENCARTE VI
S. L. DE CASTRO EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 08.629.283/0001-47, sediada no endereço Av. Nações Unidas, 2495 - Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, por meio de sua representante legal, SAMARA LIMA DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 334598 SSP/AC e CPF 716.298.902-00, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	CAMISA MANGA LONGA de malha 100% algodão com faixas refletivas na altura da cintura e nas mangas, gola redonda com viés, cores variadas contendo logo da secretaria, SUS, Saúde da Família, os logos poderão sofrer mudanças na posição a serem bordadas personalizado com logotipo da gestão, SUS e saúde da família. Tamanhos P/M/G/ GG/EXG	UND	200	SL	R$ 38,00	R$ 7.600,00
12	CAMISA MANGA LONGA de malha 100% algodão com faixas refletivas na altura do peito e nas mangas, gola redonda com viés, cores variadas contendo 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante, obs: os logos poderão sofrer mudanças na posição a ser bordadas personalizado com logotipo da gestão. Tamanho P/M/G/ GG/EXG.	UND	120	SL	R$ 35,00	R$ 4.200,00

13	CAMISETA GOLA PÓLO- de tecido Pequet misto 50% algodão e 50% poliéster na cor cáqui, com bolso na frente, no lado esquerdo na altura do peito, com pintura na parte das costas 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante. com identificação (escrita) nas costas Tamanha P/M/G/ GG/EXG.	UND	100	SL	R$ 50,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R$ 16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
S. L. DE CASTRO EIRELI
CNPJ nº. 08.629.283/0001-47
Samara Lima de Castro
CPF 716.298.902-00
Detentor da Ata

ENCARTE VII
JS UNIFORME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.337.813/0001-96, estabelecida à /Rua Aracaju n º 3164, Bairro Jorge Teixeira, na cidade de JI Paraná RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Em tecido técnico rip stop, na cor azul, gramatura 225, composição 72% poliéster 28% algodão, modelo com gola, aberto com fechamento de zíper deslizável, 02 bolsos sacolas com zíper comum central na parte inferior da peça começando nas costuras das laterais, com bolsos em cima, com tampa no bolso, costa inteiriça, barra arredondada, 02 tiras (01 em cima e outra embaixo na altura dos ombros cor azul marinho), bordado na altura do peito com o "brasão secretaria de saúde, bordado costa parte superior centralizado na cor preta o nome "vigilância sanitária" em formato meia lua e nome "fiscalização": tamanhos: P/M/G/ GG/EXG	UND	20	Própria	R$ 143,50	R$ 2.870,00
6	COLETE DE BRIM - Azul marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, ziper de 9 mm, de plástico injetado, na cor azul do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com 5 logomarcas e brasão bordado costa parte superior centralizada escrita "Agente comunitário de Saúde tamanhos P, M, G, GG.	UND	100	Própria	R$ 109,50	R$ 10.950,00
7	CALÇAS EM BRIM 100% algodão, com zíper para uso geral com dois bolsos frontais e traseiros com duas faixas refletivas, pintado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, com 5 logomarcas da saúde da família e brasão da prefeitura, tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52	UND	100	Própria	R$ 73,50	R$ 7.350,00
10	CAMISETA MANGA CURTA, em tecido malha fria, gola V ou redonda, com detalhes na gola e punho, conforme campanha realizada (cores variadas), com pintura na parte das costas e a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde, 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante. Tamanho P/M/G /GG/EXG.	UND	500	Própria	R$ 26,50	R$ 13.250,00
VALOR TOTAL						R$ 34.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
JS UNIFORME LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.337.813/0001-96
Detentor da Ata

ENCARTE VIII
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.242.466/0001-57, Inscrição Estadual nº 0010834640074, sediada na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, S/N, Galpão da GHC – Vila França – Rio Novo/MG, neste ato representado pela sócia Administrativa Srª Geórgia Rodrigues Imbelloni portadora do CPF 089.198.646-40, CEP 36.150-000, Telefone. 32 3274-1506 e-mail: ghc@ghcuniformes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	MACACÃO DE BRIM operacional pesado manga curta brim operacional profissional pesado, em costura dupla em todos os acabamentos, elástico na altura da cintura, nas costas, com 5 botões embutidos, 2 bolsos grandes na frente e 2 bolsos pequenos atrás na altura do quadril e 1 bolso superior pequeno na altura do peito lado esquerdo, cores a ser definida, com faixas refletivas na altura do peito e nas pernas da calça, personalizado com logotipo da gestão. Nos tamanhos P, M, G, GG E XGG	UND	100	GHC	R$ 219,50	R$ 21.950,00

14	MACACÃO DE BRIM- operacional pesado manga longa brim operacional profissional pesado, em costura dupla em todos os acabamentos, elástico na altura da cintura, nas costas, com 5 botões embutidos, 2 bolsos grandes na frente e 2 bolsos pequenos atrás na altura do quadril e 1 bolso superior pequeno na altura do peito lado esquerdo cores a ser definida, com faixas refletivas na altura do peito e nas pernas da calça, personalizado com 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante, nos tamanhos P/M/G/ GG/EXG.	UND	60	GHC	R$ 278,00	R$ 16.680,00
17	COLETE- em malha trillobol aberto dos lados c/ elástico, com 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante tamanho único P/M/G/GG/ XGG	UND	100	GHC	R$ 71,00	R$ 7.100,00
VALOR TOTAL						R$ 45.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ nº 10.242.466/0001-57
Geórgia Rodrigues Imbelloni
CPF 089.198.646-40
Detentor da Ata

ENCARTE IX
URIAH CONFECÇÕES EM GERAL, inscrita no CNPJ: 43.410.748/0001-75, estabelecida na Rua Adelino Duarte nº548 - Bairro Centro - Quatá - SP, e-mail: uriahconfeccoesemgeral@gmail.com, neste ato representando por Leandro Cardoso de Souza, proprietário , RG: 33.287.086-8 e CPF: 312.818.498-47, endereço Rua Adelino Duarte nº548 Bairro Centro - Quatá – SP.

TEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	CALÇAS EM BRIM 100% algodão, com elástico e cordão para uso geral com dois bolsos frontais e traseiros com duas faixas refletivas – 5 logomarcas e o brasão, tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52	UND	40		R$ 72,00	R$ 2.880,00
15	JALECO- na cor branca, em oxford, 100% poliéster, 170grs (no mínimo), com gola, abertura na frente com botões frontais, com 3 bolsos na parte da frente, com manga longa com punhos em ribana de malha, bordado bolso superior-cores variadas- comprimento na altura dos quadris - tamanhos sob medida. obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço, com 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários tamanhos P/M/G/GG/ XGG	UND	100		R$ 73,00	R$ 7.300,00
16	BONÉ tacktel na cor azul marinho classic, acessórios de plásticos (pino e regulador na cor azul marinho), silk no recorte na frente central “brasão”, silk no recorte lateral direita “escrita conforme necessidade” na cor a definir, silk no recorte esquerda “escrita secretaria de saúde” e embaixo na cor a definir, tamanho único com 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante.	UND	130	RGM	R$ 28,00	R$ 3.640,00
VALOR TOTAL						R$ 13.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
URIAH CONFECÇÕES EM GERAL
CNPJ: 43.410.748/0001-75
Leandro Cardoso de Souza
CPF: 312.818.498-47
Detentor da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº015/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – SEMOTUR/PMA
Aos onze dias do mês de junho de 2026, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG º 1067492-6 e CPF nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentoras da Ata de Registro de Preços:
Empresa: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.940.181/0001-90 e Incrição Estadual nº 01.022.276/001-70, estabelecida na Rua Manoel Cesario nº 142-A, Bairro Capoeira, Telefone (0xx68) 9229-7735, E-mail: construmed.ac@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. Álvaro Perreira do Nascimento Neto, portador do RG Nº 230810 SSP/AC e do CPF Nº 591.335.382-04. Vencedora dos Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 14. Perfazendo o valor total de R$ 417.330,00 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta reais)

Empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, estabelecida na Cidade de Rio Branco-Acre, Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, telefone (68) 99601-9029, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10944672 SSP/AC e CPF/MF sob nº. 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, 270, Bello Jardim, 69.908-032, telefone (068) 99601-9029. Vencedora dos Itens: 02 e 12. Perfazendo o valor total de R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais)

Empresa: UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.542.474/0001-87, com sede na Rua Comércio, 325 – Sala 2, Bairro Manoel Julião, Rio Branco – AC, Telefone (68) 99260-2662, Email: unitudodistribuidora@gmail.com. Neste ato representado pela Srª Maria Cleudes Mota de Araujo, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 620.047.352-87, unitudodistribuidora@gmail.com residente e domiciliada em Rio Branco/Acre. Vencedora dos Itens: 01, 09, 13, 15 e 16. Perfazendo o valor total de R$ 687.860,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: o Registro de preço visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de matérias de iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia - Acre, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 008/2026 realizado em 08/06/2026, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 008/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação Publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) Edição nº 14.285 Fls 115 do dia 11 de junho de 2026, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é Registro de preço visando a Contratação de Pessoa Jurídica, para eventual aquisição de matériais de iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 008/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portalde Transparência.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas na ata de registro de preço, e no encarte em anexo de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do termo de contato originário desta Ata de Registro de Preço.

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sera descriminada nos contratos oriundos deste processo administrativo:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Administração.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto

Federal nº 7.724/2012.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia/AC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 33.412.571/0001-92
Ruan Carlos Lima da Silva
CPF/MF sob nº. 012.847.942-61
Detentor da Ata
CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.940.181/0001-90
Álvaro Perreira do Nascimento Neto
CPF Nº 591.335.382-04
Detentor da Ata
UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 34.542.474/0001-87
Maria Cleudes Mota de Araujo
CPF: 620.047.352-87
Detentor da Ata

ENCARTE – I
CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.940.181/0001-90 e Incrição Estadual nº 01.022.276/001-70, estabelecida na Rua Manoel Cesario nº 142-A, Bairro Capoeira, Telefone (0xx68) 9229-7735, E-mail: construmed.ac@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. Álvaro Perreira do Nascimento Neto, portador do RG Nº 230810 SSP/AC e do CPF Nº 591.335.382-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
02	CABO PP PVC - Especificação: PVC 70C NM 247- 5 - 300/500V 2 X 2,50 - preto CL5 AZ-MR (4021)	UNID	8.000	MASTER	R$ 17,80	R$ 142.400,00
04	CONECTOR PERFURANTE Especificação:10-9 5mm² e derivação 1,5- 10mm.	UNID	2.000	LUMISHOP	R$ 12,00	R$ 24.000,00
05	RELÊ FOTOELÉTRICO - Especificação: 127w, 220 w e Bivolt. Base com fio de diâmetro de 1,50 mm² e 25 cm de comprimento	UNID	2.000	MAPRETRON	R$ 34,00	R$ 68.000,00
06	LÂMPADA LED BULBO 50W - Especificação: E2 Bivolt Luz Branca 6500k. Potencia: 50w Fluxo luminoso: 4000lm.Eficiencia luminosa 80lm/w. Base: E27. Temperatura de cor 6500k (Branca fria). Dimensão (mm): 138 x, 246mm.Equivalência: Incandescente 240w. Florescente 67w. Tipo Avant	UNID	2.000	RAJIX	R$ 42,00	R$ 84.000,00
07	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM Especificação: Rolo de 100 metros	ROLO	40	ILUMISHOP	R$ 569,00	R$ 22.760,00
08	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM - Especificação: Rolo de 100 metros CABO FLEXÍVEL 4 MM - Especificação: Rolo de 100 metros.	ROLO	40	ILUMISHOP	R$ 600,00	R$ 24.000,00
10	CABO FLEXÍVEL 4 MM - Especificação: Rolo de 100 metros	ROLO	30	MASTER	R$ 730,00	R$ 21.900,00
11	CABO FLEXÍVEL 6 MM - Especificação: Rolo de 100 metros	ROLO	30	MASTER	R$ 794,00	R$ 23.820,00
14	FITA ISOLANTE - Especificação: Fita adesiva de alta resistência, tamanho 20m, tipo 3M ou equivalente	UNID	500	3M	R$ 12,90	R$ 6.450,00
VALOR TOTAL						R$ 417.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.940.181/0001-90
Álvaro Perreira do Nascimento Neto
CPF Nº 591.335.382-04
Detentor da Ata

ENCARTE – II
JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, estabelecida na Cidade de Rio Branco-Acre, Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, telefone (68) 99601-9029, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10944672 SSP/AC e CPF/MF sob nº. 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, 270, Bello Jardim, 69.908-032, telefone (068) 99601-9029

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
03	LUMINÁRIA DE LED STREET LIGH 100W - Especificação: voltagem 85-265v, cor 5.700k, branco puro	UNID	2.000	ELGIN 2000	R$ 315,00	R$ 630.000,00
12	PARAFUSO GALVANIZADO - Especificação: Galvanizado a fogo, poste m12x 250mm (1/2x10).	UNID	1.000	KONESUL	R$ 315,00	R$ 630.000,00
VALOR TOTAL						R$ 644.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 33.412.571/0001-92
Ruan Carlos Lima da Silva
CPF/MF sob nº. 012.847.942-61
Detentor da Ata

ENCARTE- III
UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.542.474/0001-87, com sede na Rua Comércio, 325 – Sala 2, Bairro Manoel Julião, Rio Branco – AC, Telefone (68) 99260-2662, Email: unitudodistribuidora@gmail.com. Neste ato representado pela Srª Maria Cleudes Mota de Araujo, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 620.047.352-87, unitudodistribuidora@gmail.com residente e domiciliada em Rio Branco/Acre

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	BRAÇO CURVO - Especificação: Tipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública. Tamanho 2000 mm tubo 38 mm	UND	1.000	OLIVO	R$ 297,00	R$ 297.000,00
09	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - Especificação: Rolo de 100 metros	ROLO	30	FORCEFLEX	R$ 300,00	R$ 9.000,00
13	PARAFUSO GALVANIZADO - Especificação: Galvanizado a fogo, poste m12x 300mm (1/2x12).	UND	1.000	GALVAFOGO	R$ 19,50	R$ 19.500,00
15	BOCAL SOQUETE - Especificação: Receptáculo E/27 de Porcelana c/borne.	UND	400	ILUMIRAH	R$ 5,90	R$ 2.360,00
16	POSTE DE AÇO GALVANIZADO 7 METROS - Especificação: Para iluminação Pública de 3 ou 4 polegadas, podendo ser parafusado no chão, concretado, ou enterrado, servindo para luminárias públicas em geral. Garantia de 2 anos bem resistente, com a parte interna oca que pode ser concretada. Acabamento antioxidante. Encaixe não precisa de aperto ou parafusos, necessário apenas na fixação da base. Com Pintura Eletrostática, Dimensões: 7 metros Base 20x20cm.	UND	300	MANCHESTER	R$ 1.200,00	R$ 360.000,00
VALOR TOTAL						R$ 687.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Gerenciador da Ata
UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 34.542.474/0001-87
Maria Cleudes Mota de Araujo
CPF: 620.047.352-87
Detentor da Ata

ASSIS BRASIL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Assis Brasil - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	2.007.213,89	2.461.741,74	2.340.428,20	2.202.025,36	2.949.599,44	2.146.432,89	2.299.262,25	3.400.578,09	2.424.183,55	2.153.361,79	2.322.846,69	2.256.431,38	28.964.105,27	42.791,00
Pessoal Ativo	2.007.213,89	2.461.741,74	2.340.428,20	2.202.025,36	2.949.599,44	2.146.432,89	2.299.262,25	3.400.578,09	2.424.183,55	2.153.361,79	2.322.846,69	2.256.431,38	28.964.105,27	42.791,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.722.451,77	2.217.664,82	2.046.674,02	1.938.406,83	2.692.468,20	1.914.653,96	1.999.596,60	2.928.833,17	2.039.649,04	1.862.078,87	1.998.315,99	2.109.189,94	25.469.983,21	42.791,00
Obrigações Patronais	284.762,12	244.076,92	293.754,18	263.618,53	257.131,24	231.778,93	299.665,65	471.744,92	384.534,51	291.282,92	324.530,70	147.241,44	3.494.122,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	122.644,69	151.777,76	428.592,01	124.707,58	98.462,05	104.338,61	91.118,19	175.329,75	95.514,05	96.949,76	180.913,01	95.150,25	1.765.497,71	42.791,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.156,69	47.289,76	178.586,11	31.571,75	7.078,45	9.677,29	3.377,79	40.066,67					335.804,51	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração									2.026,25	2.026,25	87.608,25	2.026,25	93.687,00	42.791,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	104.488,00	104.488,00	250.005,90	93.135,83	91.383,60	94.661,32	87.740,40	135.263,08	93.487,80	94.923,51	93.304,76	93.124,00	1.336.006,20	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.884.569,20	2.309.963,98	1.911.836,19	2.077.317,78	2.851.137,39	2.042.094,28	2.208.144,06	3.225.248,34	2.328.669,50	2.056.412,03	2.141.933,68	2.161.281,13	27.198.607,56	0,00